

Candidato(a)

VICTOR RAMOS LAGO

CPF

700.728.531-74

Vaga

(Etapa 1) (00160) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III - FUNÇÃO: ATENDENTE DE BALCÃO - (19h00 às 05h00)

Situação

Indeferido

Data de registro

15/04/2025 12:51:02

Recurso

Prezados(as), Me chamo Victor Ramos Lago e venho, por meio deste recurso, solicitar a reavaliação do indeferimento da minha inscrição, sob a justificativa de que não comprovei os 6 meses de experiência exigidos no edital. Gostaria de esclarecer que trabalhei como Instrutor na empresa Goyaz Comércio de Livros e Cursos LTDA, entre os dias 10/08/2021 e 04/03/2022, conforme registrado na minha Carteira de Trabalho Digital, totalizando mais de 6 meses de experiência. Durante esse período, atuei diretamente com o público, realizando atendimentos e atividades compatíveis com a função pretendida no processo seletivo. Além disso, também tive a oportunidade de estagiar na própria OVG por 1 ano e 8 meses, onde desenvolvi atividades administrativas e de atendimento. Sei que, segundo o edital, a experiência de estágio não entra na contagem para pontuação, mas acredito que esse tempo agrega valor ao meu perfil e reforça minha familiaridade com os serviços da organização. Peço, que reconsiderem e refaçam uma nova análise. Agradeço desde já pela atenção e fico à disposição para qualquer informação adicional que possa ajudar. Atenciosamente, Victor Ramos Lago

Candidato(a)

VICTOR RAMOS LAGO

CPF

700.728.531-74

Vaga

(Etapa 1) (00160) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III - FUNÇÃO: ATENDENTE DE BALCÃO - (19h00 às 05h00)

Usuário que respondeu

Natalli G. Dias Barreto

Data da resposta

16/04/2025 14:39:54

Resposta

Prezado candidato, O cargo de instrutor enquadra-se como atividade relacionada à docência, conforme disposto no Termo de Referência, item 4.1.3.3, que estabelece: "Para fins de comprovação, não serão consideradas como experiências profissionais aquelas adquiridas por meio de estágios curriculares, atividades voluntárias, docência ou como pesquisador ou bolsista." Dessa forma, considerando que não foi comprovado o tempo mínimo de 6 (seis) meses de experiência profissional exigido, o candidato foi desclassificado. Assim, o recurso foi indeferido e a situação do candidato permanece como desclassificado no processo seletivo.